DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1045/2015

PROCESSO TC/MS	:	TC/7945/2010
PROTOCOLO	:	997265
ÓRGÃO	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE
ORDENADORES DE DESPESAS	:	1.MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – 2.VOLMAR VICENTE FILIPPIN
CARGO DOS ORDENADORES	:	1,EX-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO DE PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2010
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2010
OBJETO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS NA RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS/–IP/DIRF/DACON/DCTF/FGTS/GFIP – E OUTROS CONTRIBUIÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA	:	ELAINE CRISTINA M. B. VILELA - ME
VALOR INICIAL	:	R$ 94.800,00
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 3ª FASE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ASSESSORIA CONTRATUAL – ACOMPANHAMENTO DOS RECOLHIMENTOS EM FAVOR DOS ÓRGÃOS FEDERAIS - TERMOS ADITIVOS REGULARMENTE FORMALIZADOS – OBJETO CUMPRIDO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - QUITAÇÃO.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da formalização dos termos aditivos e da execução financeira do Contrato Administrativo nº 258/2010, celebrados entre as partes acima nominadas e submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 12ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 11 de agosto de 2015, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do Primeiro Termo Aditivo (fls. 156/157) ao do Contrato Administrativo nº 258/2010, celebrado entre o Município de Campo Grande/MS por meio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001-06, por sua Titular, Senhora Maria Cecília Amendola da Motta, CPF/MF nº 724-551.958-72, como contratante, e de outro lado, a Empresa Elaine Cristina M. B. Vilela - ME., CNPJ/MF nº 11.653.062/0001-19, por sua Representante, Senhora Elaine Cristina M. Batista Vilela, CPF/MF nº 835.945.901-00, como contratada, tendo em vista que o referido termo aditivo está regularmente formalizado, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, § 4º e art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do Segundo Termo Aditivo (fls. 265/266), ao do Contrato Administrativo nº 258/2010, celebrado entre Município de Campo Grande/MS por meio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001-06, por seu Titular, Senhor Volmar Vicente Filippin, CPF/MF nº 136-693.661-00, como contratante, e de outro lado, a Empresa Elaine Cristina M. B. Vilela - ME., CNPJ/MF nº 11.653.062/0001-19, por sua Representante, Senhora Elaine Cristina M. Batista Vilela, CPF/MF nº 835.945.901-00, como contratada, tendo em vista que o referido termo aditivo está regularmente formalizado, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, § 4º e art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 258/2010, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, conforme preceitua o art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o art.171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Conceder a quitação aos Ordenadores de Despesas, Senhora Maria Cecília amendola da Motta, CPF/MF nº 724-551.958-72 e Senhor Volmar Vicente Filippin, CPF/MF nº 136-693.661-00, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

5. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 11 de agosto de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente - Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas